



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 007 /2022

Cidreira, 04 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para a **contratação emergencial** das funções, conforme especificado e justificado no quadro abaixo.

Qtde	Cargo	CH	JUSTIFICATIVA
16	Servente de Limpeza	40h/sem	<p>Não houve concurso público para o cargo em 2016. Substituição para 03 servidoras que estão em Licença Saúde, auxilio a 01 com limitação laboral e 01 por aposentadoria. Suprir o quadro funcional das escolas</p> <p>Licença Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none">• Joyce Lunimar do Nascimento - EMEI Tio Silvio• Flávia Juliana Borba Camargo - EMEI Vovó Jura• Erenilda da Silva Camargo - EMEF Marcílio Dias <p>Limitação Laboral:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dionara Giovana Moraes da Silva - CAE <p>Processo de Aposentadoria:</p> <ul style="list-style-type: none">• Marizete Belo Vieira - EMEF Marcílio Dias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

			<p>Substituição para 06 servidores que estão em Licença Saúde por tempo indeterminado, 02 em Licença Maternidade e 01 para suprir o quadro funcional das EMEIs</p> <p>Licença Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none">• Márcia Cristina dos Santos Perin - EMEI Tio Jorge• Francieli Rodrigues Nunes - EMEI Tio Jorge• Rodrigo Bitar Frankosvski - EMEI Tio Jorge• Fabiana dos S. Barcelos Genericia - EMEI Tio Silvio• Vera Lúcia Antunes da Silva - EMEI Tio Silvio• Ionara da Silva Teixeira Germano - EMEI Vovó Jura <p>Licença Maternidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bruna Pacheco Rodrigues - EMEI Tio Moisés• Marlisie Corrêa de Souza - EMEI Tio Moisés
08	Atendente de Educação Infantil	40h/sem	<p>Substituição para 04 servidoras que estão em Licença Saúde, auxilio à 02 com limitação laboral , 02 em processo de aposentadoria e 01 em Licença Interesse.</p> <p>Licença Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none">• Maristela Togni - EMEF Francisco Mendes• Renata Lopes Machado - EMEF Ildo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

			<p>Meneghetti</p> <ul style="list-style-type: none">• Deisiane de Almeida Serafim - EMEI Tio Moisés• Maria Cristina Feli Litch - EMEI Tio Jorge <p>Limitação Laboral:</p> <ul style="list-style-type: none">• Clésia Ramos Nunes Charão - EMEF Marcílio Dias• Janete Nascimento -CAE <p>Processo de Aposentadoria:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sirlei Teresinha S.dos Santos - EMEF Marcílio Dias <p>Licença Interesse:</p> <ul style="list-style-type: none">• Umbelina Teresinha de Souza - EMEI Vovó Jura
04	Monitor de Escola	40h/sem	<p>Substituição para 02 servidores em Licença Saúde e 02 para suprir o quadro funcional das escolas.</p> <p>Licença Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none">• Maurício Lessa Neto - EMEF Francisco Mendes• Susana Borges - EMEF Alfredo Pedro da Silva

Ressaltamos que as contratações ora solicitadas tem como finalidade suprir o quadro funcional das Escolas de Ensino Fundamental, das Escolas de Educação Infantil e do Centro de Atendimento ao Educando Aline Sessim Ferreira Fraga para o retorno das atividades presenciais no Ano Letivo de 2022.

Outrossim, salientamos que a contratação das funções de **Servente de Limpeza** e **Cozinheira/Merendeira** se dará após o término da vigência dos contratos que ainda se encontram em vigor, conforme tabela abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Função	Quantidade Vagas	Vigência dos Contratos
Cozinheira/Merendeira	12	<ul style="list-style-type: none">➤ 05 contratos encerram em maio/2022➤ 06 contratos encerram em julho/2022➤ 01 contrato encerra em agosto/2022
Servente de Limpeza	14	<ul style="list-style-type: none">➤ 01 contrato encerra em fevereiro/2022➤ 04 contratos encerram em março/2022➤ 01 contrato encerra em junho/2022➤ 06 contratos encerram em julho/2022➤ 01 contrato encerra em agosto/2022➤ 01 contrato encerra em setembro/2022

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

PROJETO DE LEI N° 050/2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$
16	Servente de Limpeza	40h/sem	1.088,33
09	Atendente de Educação Infantil	40h/sem	1.547,30
08	Cozinheira/Merendeira	40h/sem	1.088,33
04	Monitor de Escola	40h/sem	1.547,30

§ 1º – As contratações de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - As atribuições e especificações das funções contratadas são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1885 de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Os contratos serão celebrados mediante processo seletivo, por prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 3º - As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Elimar Tomaz Pacheco".

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº010/2022

Ao Projeto de Lei 010/2022, acrescenta-se:

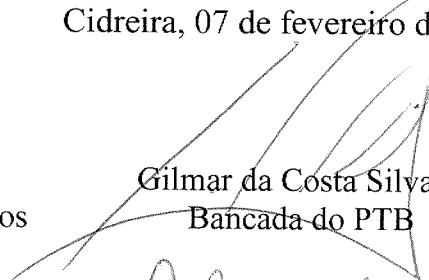
Art. 2º - (...)

Parágrafo único: A contratação somente poderá ocorrer após o término do contrato vigente para a respectiva função, afim de coibir criação de vagas que não estejam contempladas no bojo desta Lei.

Cidreira, 07 de fevereiro de 2022.


Luiz Paulo Cardoso
Bancada do PSB

Cláudio Hoffmann
Bancada Republicanos


Gilmar da Costa Silva
Bancada do PTB


Romildo Oliveira da Silveira
Bancada do PSB


Luiz Gustavo S. Calderon
Bancada do PTB


Carlos Amarante M. Bueno
Bancada Progressista


Tatiane Zanoni de Andrade
Bancada Progressista


Evânio Couto Carneiro
Bancada do PTB


Pedro Paulo V. Teixeira
Bancada Progressista